



**EDITAL Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2018 – PROEX/IFAM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO,
COM CONCESSÃO DE BOLSAS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1409-GR/IFAM, de 30/04/2015, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamentam as Resoluções Nº 35, de 17/12/2012 e Nº16, de 23/03/2015, ambas do Conselho Superior e Parecer nº 00129/2018/GAB/PF/IFAM/PG F/AGU, de 16/04/2018, **torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Projetos de Extensão, com concessão de bolsas, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2018**, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PIBEX é um programa institucional do IFAM destinado a fortalecer a institucionalização da extensão tecnológica através do apoio financeiro a Projetos de Extensão.

1.2 Define-se Extensão como o processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFAM, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

1.3. Define-se Projeto como o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital consiste em selecionar propostas de extensão, na forma de projetos, com a concessão de bolsas destinadas a docentes, como coordenadores dos projetos e a discentes como desenvolvedores dos projetos, atendidos os requisitos dispostos neste edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.2. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e discentes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFAM e a Sociedade.

3.3. Apoiar os *Campi* no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFAM.

3.4. Motivar a participação dos discentes regulares dos diversos cursos do IFAM no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão



que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania.

3.5. Oportunizar ao discente a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional.

3.6 Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFAM e a sociedade.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionada as realidades social, ambiental e econômica do Amazonas.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma ou mais das 08 Áreas Temáticas e suas respectivas Linhas de Extensão constantes no Anexo X, tendo como público alvo principal a comunidade externa.

4.3. A equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por servidores e discentes do próprio *campus* e/ou reitoria, podendo ter a colaboração voluntaria de pessoal externo.

4.4. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os trâmites e procedimentos acadêmicos do *campus* e, serem devidamente aprovados nas suas instâncias competentes.

4.5. A proposta deverá ser apresentada por servidor (a) docente, pertencentes ao quadro permanente do IFAM, que possua Titulação mínima de Especialista, quando envolver discentes de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver discentes de curso técnico de nível médio.

4.6. O Docente proponente atuará como coordenador do Projeto, devendo compor sua equipe com um Docente Coordenador Substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos legais.

4.7. A participação de servidor nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do *campus*.

4.8. Cada Docente poderá inscrever até 02 (duas) propostas para este Edital, mas somente 01 (uma) será selecionada.

4.9. As propostas deverão ter anuência da Direção Geral do Campus através do Anexo II;

4.10. Não serão avaliadas as propostas cuja execução ocorrerá em outro Município sem autorização expressa da Direção Geral do Campus originário das mesmas.

4.11. As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho mais de uma unidade do IFAM e instituições públicas ou privadas, desde que previamente acordada e comprovada.

4.12. As propostas em desacordo com este edital não serão avaliadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá ser proponente, na condição de Coordenador de Projeto, servidor docente que integra o quadro efetivo do IFAM.



5.1.1 O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

- I – Estar no efetivo exercício de suas funções;
- II – Possuir titulação de, no mínimo, Graduação para as propostas envolvendo discentes de cursos de nível médio e, no mínimo, Especialização para as propostas envolvendo discentes de cursos de graduação (Tecnólogo, Licenciatura e Bacharelado);
- III – Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM;
- IV – Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação do projeto de Extensão (Resolução nº. 66/2017).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das propostas serão realizadas no período de 24/04 a 15/05/18, no horário de 08 às 17 horas, no Setor de Protocolo do Campus, que as encaminhará ao Setor de Extensão, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Identificação da Proposta do Projeto, devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Formulário-Proposta do Projeto de Extensão (Anexo II) contendo o parecer e a assinatura do Diretor Geral do Campus;
- c) Declaração de “Nada Consta” dos Setores de Pesquisa e Extensão dos *Campi* (Modelo Anexo III);
- d) Ficha de inscrição do Discente Candidato a Bolsista (Anexo VI);
- e) Plano de Atividade do Discente Bolsista (Anexo V);
- f) Declaração e Histórico Escolar do estudante, contendo o coeficiente acadêmico;
- g) Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Voluntariado da Extensão – *Solidarum* (Anexo IX).

6.2 Todos os documentos deverão ser digitalizados em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF, seguindo a ordem descrita no item 5.1. O nome do arquivo deverá conter a sigla do Campus e o nome do projeto, de acordo com o modelo abaixo:

CCO – Projeto Ação e Cidadania

6.3 Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus conferir e encaminhar as propostas inscritas para o e-mail pibex@ifam.edu.br ou via SIPAC/Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão, em arquivo digital, **no período de 16/05/2018 a 18/05/2018**, juntamente com o memorando de encaminhamento (Anexo VII) contendo quantidade e relação dos projetos encaminhados com os nomes dos proponentes e bolsistas.

6.4. As propostas originais deverão compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.

7. DAS BOLSAS

7.1. Serão disponibilizadas 160 (cento e sessenta) bolsas, conforme a distribuição a seguir:

- a) **30 Bolsas de Extensão para discentes de Graduação**, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais;



- b) **50 Bolsas de Extensão para discentes de Nível Médio**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais;
- c) **80 Bolsas de Extensão para docentes orientadores do projeto**, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em cota única, para o desenvolvimento do projeto.

7.2. O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 06 (seis) meses, com início previsto para 04 de junho e término em 04 de dezembro de 2018.

7.3. O pagamento das bolsas dos Discentes será realizado mediante a entrega da Ficha Mensal de Acompanhamento e Frequência ao Setor de Extensão do Campus, devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto ou seu Substituto legal.

7.4. O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito bancário feito pelo DAP/Campus em conta corrente individual do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil ou por ordem bancária, neste caso para discente que não possua conta corrente.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1 A seleção dos discentes bolsistas caberá ao Campus.

8.2. São condições para os discentes, candidatos a bolsistas:

I - Estar cursando a partir do 2º período, 2º ano ou 2º módulo e não ser discente finalista, a contar na data de inscrição da proposta, com exceção dos discentes dos cursos na modalidade subsequente que poderão estar cursando o 1º módulo;

II - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;

III - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 20 (vinte) horas semanais, para os discentes dos Cursos de Nível Superior;

b) 12 (doze) horas semanais, para discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

c) Até 10 (dez) horas semanais, para os discentes voluntários.

IV – Os bolsistas selecionados não poderão acumular bolsas, mesmo as concedidas por agências de fomento ou outro programa regular de bolsas de outras IFs, excetuando-se as previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), do Ministério da Educação;

V – Não possuir vínculo empregatício com o IFAM ou outra organização de qualquer natureza.

8.3 São condições para os discentes voluntários:

I - Estar regularmente matriculado em um dos Cursos Regulares do IFAM;

II - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;

III - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto conforme item 7.2, alínea c.

8.4 A participação dos discentes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, seja como bolsista ou voluntário, podendo, se previsto no Plano Pedagógico do Curso ou Regulamento Acadêmico oficial, ser considerado como prática profissional de estágio, sujeito à aprovação pela Coordenação do Curso e demais instâncias cabíveis, no *campus*.

8.5. Os discentes participarão como bolsistas (Anexo VI) ou voluntários (Anexo IX), mediante assinatura do termo de compromisso.



8.6 No caso de voluntários externos deverá ser assinado o Termo de Adesão e Compromisso, (Anexo IX).

8.7 O bolsista poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas seguintes razões:

- I - desistência ou desligamento do curso;
- II - desempenho insuficiente;
- III - não cumprimento da carga horária e plano de trabalho;
- IV – por solicitação do próprio discente ou de seu coordenador;
- V - outros fatores julgados pertinentes.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da Extensão, que atribuirão nota de acordo com os critérios discriminados na ficha de avaliação (Anexo VIII), podendo obter a nota máxima 10,0 (dez).

9.2. Será classificada a proposta que obtiver nota mínima 6 (seis).

9.3. A nota final será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos avaliadores.

9.4. É vedado ao avaliador analisar propostas que:

- a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.

9.5 Além das condições de participação e da documentação exigida, nos itens 4 e 5 deste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

- a) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
- b) Conteúdo técnico;
- c) Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão;
- d) Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação IFAM-Sociedade);
- e) Relevância acadêmica e social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes);
- f) Metodologia e viabilidade de execução;
- g) Público Alvo: quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos;
- h) Avaliação da titulação e desempenho do coordenador em atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras (Curriculum Lattes).

9.6. A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

9.7 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- a) Maior pontuação no item 8.5, alínea a;
- b) Maior pontuação no item 8.5, alínea c;
- c) Maior pontuação no item 8.5, alínea e; e
- d) Maior pontuação no item 8.5, alínea h.

10. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS



Ação	Data
Lançamento do Edital	24/04/2018
Período de inscrições nos Campi no Setor de Extensão dos Campi	24/04 a 15/05/2018
Envio dos projetos à PROEX pelos Setores de Extensão dos Campi	Até 18/05/2018
Avaliação e Seleção dos projetos	21 a 25/05/2018
Publicação do Resultado	28/05/2018
Data para Recurso	29/05/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final	30/05/2018
Data de início dos projetos de Extensão	04/06/2018
Data de Conclusão dos Projetos de Extensão	04/12/2018
Entrega do Relatório Final, Relatos de Experiência	Até 14/12/2018

10.1. O prazo de desenvolvimento do projeto será contado sequencialmente no período de 04/06 a 04/12/2018.

10.2. A publicação dos projetos selecionados e relação dos bolsistas será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br/>.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhado no formulário constante no Anexo IV para o e-mail pibex@ifam.edu.br, respeitando a data prevista no cronograma.

11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

11.1. Tendo sido selecionado o projeto, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão/Campus:

I – Discentes Bolsista e Voluntário:

- Executar as atividades contidas no Plano de Trabalho proposto;
- Dedicar-se ao desempenho de suas atividades como bolsista ou voluntário, de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital;
- Assinar folha de frequência e apresentar relatório das atividades realizadas mensalmente;
- Elaborar Relatório Final das ações realizadas durante o desenvolvimento do Projeto;
- Colaborar na elaboração do Relato de Experiência do Projeto, juntamente com o Coordenador;
- Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- Proceder à apresentação pública do projeto em eventos institucionais ou externos, sempre que solicitado.

II – Coordenador:

- Proceder à seleção da equipe que atuará no projeto, especialmente bolsistas e voluntários;



- b) Orientar o(s) bolsistas e voluntário (s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência do bolsista e voluntários e encaminhá-las ao setor de extensão do campus junto com o Relatório Mensal das atividades realizadas;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;
- e) Elaborar o Relato de Experiência do Projeto incluindo os bolsistas como colaboradores;
- f) Orientar o bolsista e voluntários na elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e material a ser apresentado em eventos, além do preenchimento dos formulários de acompanhamento dos trabalhos;
- g) Solicitar e justificar, por escrito, junto ao Setor de Extensão, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa de extensão, podendo a substituição ocorrer por discentes integrantes da equipe inicial do projeto que cumpram os requisitos para bolsista;
- h) Informar à PROEX ou Setor de Extensão sobre o andamento do projeto, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- i) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização de infraestrutura do Campus;
- j) Solicitar junto ao Setor de Extensão a certificação dos participantes, nos casos de projetos onde ocorram execução de curso, oficina ou palestra.

11.2. Caso o Coordenador fique impossibilitado de coordenar as ações do projeto, deverá encaminhar justificativa, por escrito, ao Setor de Extensão do Campus, deixando seu substituto no prosseguimento das atividades, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob sua guarda.

11.3. Na impossibilidade do substituto prosseguir com as atividades, o coordenador poderá indicar um terceiro membro da equipe, com condições e conhecimentos necessários à continuidade da execução ou solicitar o cancelamento do projeto.

11.4. O Setor de Extensão deverá comunicar ao DAP/Campus e à PROEX qualquer alteração que ocorra no projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os setores de Extensão dos *Campi* procederão à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e discentes e no site institucional local.

12.2. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX, para fins de acompanhamento, através do e-mail pibex@ifam.edu.br ou via SIPAC/Coordenação Geral de Programas e Projetos de Extensão.

12.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.4. A pedido do Setor de Extensão do Campus, com o aval da PROEX, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.



12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância e à PROEX, em segunda instância.

12.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.7. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX”.

12.8. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

12.9. À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 24 de abril de 2018.

Sandra Magni Darwich
Pró Reitora de Extensão
Portaria nº 1409-GR/IFAM, de 30/04/2015